



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*

## **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

*Comissão Permanente de Licitação*



### RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 05.12.01/2020**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA LOCALIDADE DE MAZAGÃO, ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS FUNASA Nº 2305/18 E 0287/2014, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano vem, com devido respeito, e em resposta à impugnação contra o Edital da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe apresentado nos autos deste processo licitatório, analisar e julgar a petição protocolada pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.575.584/0001-91, devendo a decisão ser proferida dentro do prazo legal, conforme previsto no art. 41, § 2º, da Lei Nacional nº 8.666/93 e alterações, pelas seguintes razões de fato e de direito:

#### **DOS FATOS**

Em suas razões, a Impugnante afirma que o ato convocatório merece corrigendas quanto ao item nº 4.2.3. c) do Edital:

#### **4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- c) **Comprovação da capacidade técnico profissional** da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*

preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares ou superiores às do objeto ora licitado e cuja as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo tenham sido: Apenas para participantes do LOTE 02.

<b>Descrição do Serviço</b>	<b>Unidades</b>
ESCAVAÇÃO EM ROCHA BRANDA A FRIO	M <sup>3</sup>
TUBO PVC DEFOFO JEI, 1MPA, DN 100 MM, PARA REDE DE ÁGUA (NBR 5647)	M
RECOMPOSIÇÃO DE CAPA EM AREIA ASFÁLTICA (AAUQ), ESP. = 5CM	M <sup>2</sup>
FILTRO DE FLUXO ASCENDENTE EM FIBRA COMPLETO COM TAMPA, BARRILETE, ESCADA E MATERIAL FILTRANTE	UND
CÂMARA DE CARGA PARA FILTRO	UND

A empresa supracitada delibera em seu pedido de impugnação que o item 4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, subitem C, especificamente CÂMARA DE CARGA PARA FILTRO, não deveria fazer parte dos critérios de relevância da qualificação técnica exigida nos documentos de habilitação, visto que a referida exigência não tem como escopo a comprovação pelos licitantes de serem aptos a executar a obra objeto deste certame.

A mesma, em sua dissertação relaciona dentre os motivos para impugnação do item em questão, que o mesmo teria valor insignificante em comparação ao custo total do projeto licitado, como também em outros momentos de forma vexatória, a empresa questiona a imparcialidade pública desta comissão, tendo em vista que a inclusão do item



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*

supostamente faria parte de possível estratégia de direcionamento para benefício do interesse de terceiros.

#### **DOS FUNDAMENTOS**

Capistrano é um município brasileiro do Estado do Ceará. Cidade que leva o nome de um importante historiador Cearense, Capistrano de Abreu. Cresceu a partir do advindo da estrada de Ferro, prosperou na Agricultura e se fortaleceu na religiosidade do povo. É motivo de inspiração para outras cidades, pois nos últimos 12 anos apresentou grande desenvolvimento econômico e social. Em 2019 sua população estimada era de aproximadamente 18.000 (dezoito mil) habitantes. Apesar de todo o desenvolvimento mencionado várias partes da cede do município e localidades próximas são carentes de obras de saneamento e infraestrutura.

A comunidade denominada de Mazagão, Localidade que deverá ser beneficiada pelo projeto em questão, conta com aproximadamente 2.848 (dois mil oitocentos e quarenta e oito) habitantes e infelizmente se enquadra no caso mencionado, mesmo contendo parte significativa da população residindo do município de Capistrano a localidade não apresenta sistema de abastecimento com estação de tratamento implementada.

O consumo de água não tratada, também chamada de água crua, pode dar origem a sintomas e algumas doenças, como por exemplo Leptospirose, Cólera, Hepatite A, Giardíase, dentre outras. Estas doenças são mais frequentes em crianças, gestantes e idosos, devido a vulnerabilidades no sistema imune, podendo ser considerado um grave problema de saúde pública.

A população residente da localidade supracitada aguarda esperançosa "água na porta de casa", não somente água bruta ou crua, como preferir, mas sim a água tratada que conceda segurança no consumo *in natura* como também no preparo dos alimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



### *Comissão Permanente de Licitação*

No projeto sobre questionamento a captação deveria ser feita com a utilização de manancial subterrâneo, com a perfuração de dois poços tubulares rasos, mas de acordo com o estudo geofísico realizado, cada unidade de poço tubular deveria apresentar as seguintes características:

- Cota do terreno: 63,90 m
- Diâmetro: 6"
- Profundidade: 25,00 m
- Nível Estático: 4,50 m
- Nível Dinâmico: 12,00 m
- Vazão: 10,80 m<sup>3</sup> / h

O resultado, entretanto, não foi o esperado, pois os poços tubulares rasos perfurados e nem posteriormente os profundos apresentaram produção suficiente para atender à demanda da população.

Dessa maneira optou-se por utilizar como manancial o açude Pesqueirão, localizado acerca de 20 km da localidade e que possui volume suficiente para atender à demanda da população.

O fato de ter que se utilizar o açude como fonte de provimento de água para implementação do sistema de abastecimento aumenta drasticamente a necessidade de eficiência no tratamento e potabilidade da mesma, pois a água do manancial deixaria de ser subterrânea passando a ser superficial, exposta a uma infinidade de ameaças biológicas e químicas, como a presença de animais soltos nas áreas do açude como também contaminação por particulados granulares ou estratificados infiltrados na cunha hídrica.

#### A estação de tratamento deverá ser constituída das seguintes unidades:

- Câmara de carga construída em fibra de vidro;
- Filtro rápido de areia de fluxo ascendente construído em fibra de vidro;
- Reservatório apoiado em concreto armado, existente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*



- Recalque de água tratada;
- Lavagem do filtro através de conjunto elevatório, seguido de desinfecção, através de um clorado de pastilhas tipo CLOROPLAST.

O clorado ficará instalado na área onde será construído o reservatório apoiado de reunião. Os conjuntos elevatórios para lavagem do filtro e recalque de água tratada serão instalados em uma casa de bombas existente, construída em alvenaria de tijolos.

Na argumentação elencada no texto impugnatório da empresa interessada se refere especificamente a um item integrante da estação de tratamento, CÂMARA DE CARGA. O item mencionado exerce protagonismo fundamental trabalhando em cooperação com o filtro de fluxo ascendente para o bom funcionamento operacional da estação de tratamento.

A câmara tem como função aliviar o efeito de aríete, freando a força da água e preservando o sistema de filtragem como um todo. Não abstando o fato anterior ela também controla a velocidade do líquido filtrado, influenciando na taxa de filtração e carga hidráulica disponível, seu mau funcionamento pode acarretar as seguintes situações de formas separada ou combinada:

- Fluidificação dos menores grãos da camada de areia estratificada, em virtude da taxa de filtração elevada;
- Ruptura ou cisalhamento de alguma seção da camada de areia, devido a elevada perca de carga resultante da retenção de impurezas.

Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade. Visando preservar a competitividade do certame, tal exigência somente será válida, relativamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

### *Comissão Permanente de Licitação*

Assim, é possível que um mesmo objeto apresente diversas parcelas de relevância técnica e valor significativo. A própria literalidade da Lei nº 8.666/93 deixa clara essa possibilidade ao fazer menção a "parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação".

Em suma, restarão caracterizados como sendo parcelas de maior relevância os serviços identificados como sendo de maior complexidade técnica e vulto econômico, cuja inexecução importe em risco mais elevado para a manutenção do serviço contratado.

### **CONCLUSÃO**

Isto posto, nos termos da legislação vigente, conheço da impugnação interposta pela empresa **MFA CONSTRUÇÕES LTDA ME**, para o mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterado o edital atacado.

Capistrano/CE, 01 de junho de 2020.

*Carlos Augusto Caetano da Silva*  
Carlos Augusto Caetano da Silva

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**